



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.106, DE 31 DE MAIO DE 2011 -

“Autoriza instituir a “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Hepatites” no Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga, a **“Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Hepatites”**, que será realizada anualmente, na semana do dia 19 de maio.

Art. 2º A referida Semana terá a finalidade de conscientizar à população sobre os riscos das doenças de hepatites.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, oficinas nos centros de saúde, entre outros eventos, com o objetivo de esclarecer e conscientizar a população sobre os riscos das doenças, além de alertar sobre as medidas de prevenção.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Hepatites” no Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como edição de Decreto para regulamentar a Lei.

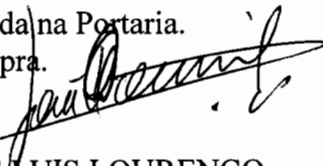
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de maio de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração
dag/.